ANEXO G – PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

O procedimento ocorrerá de forma remota, com aferição do conteúdo enviado por meio do Formulário Eletrônico, conforme cronograma Anexo A deste Edital.

# AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA POR CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

1. Será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.
2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
3. Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração, obedecendo aos seguintes passos:
	* iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
	* para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

1. A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:
	* selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
	* não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, óculos escuros, maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
	* não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
	* a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
	* o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
	* o vídeo deverá ser individual;
	* o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.
2. O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
3. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

# DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

1. Será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.
2. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

# DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA AUTODECLARADA

Será validada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://[www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-) remanescente-de-quilombo ou da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J), apresentada pelo/a candidato/a.

# DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

1. Os candidatos deverão encaminhar o conteúdo exigido para a aferição da condição autodeclarada, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.
2. Para análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato do envio do conteúdo, autorizar o uso de imagem/áudio.
3. A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização da aferição e a análise de recursos da heteroidentificação.
4. O/A candidato/a deverá preencher os dados solicitados e enviar:
	* para autodeclarados pretos ou pardos:
* vídeo com a autodeclaração
* formulário de autodeclaração (Anexo K);
	+ para autodeclarados indígenas:
* Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H);
* formulário de autodeclaração (Anexo K).
	+ para autodeclarados quilombolas:
* Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J);
* formulário de autodeclaração (Anexo K).
1. O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que esteja legível e em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG.
2. Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso das declarações e formulários, devidamente preenchidos e assinados.

# DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS AFERIÇÕES

1. A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE *Campus* XXXXXXXXXXX.
2. Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada, poderá interpor recurso por meio de Formulário, disponibilizado no endereço eletrônico do IFPE *Campus* XXXXXXXXXXX.
3. O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
4. Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
5. A Lista Final da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE *Campus* XXXXXXXXXXX.
6. O detalhamento sobre os procedimentos de aferição podem ser consultados na Resolução CONSUP/IFPE n° 106/2021.